

em que:

CF = classificação final;

PCGE = prova de conhecimentos gerais e específicos, em que a prova valerá 50 %;

EPS = entrevista profissional de selecção que valerá 50 %.

10.2 — Em caso de igualdade de classificação final os critérios de preferência a utilizar serão, para além dos critérios legais constantes no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local por força do seu artigo 2.º, n.º 2, em primeiro lugar a experiência profissional em autarquias locais, e, caso se mantenha a igualdade, a média final de licenciatura.

11 — Regime de estágio:

11.1 — O estágio obedece às seguintes regras:

a) A admissão ao estágio faz-se de acordo com as normas estabelecidas para os concursos de ingresso, definidas pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 265/88, de 28 de Julho;

b) O estágio tem carácter probatório e deverá, em princípio, integrar a frequência de cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer;

c) O número de estagiários não pode ultrapassar em mais de 30 % o número de lugares vagos existentes na categoria de ingresso da respectiva carreira;

d) A frequência do estágio será feita mediante a celebração de contrato administrativo de provimento, salvo se o candidato já possuir nomeação definitiva, caso em que será nomeado em comissão de serviço extraordinária;

e) O estágio tem a duração mínima de um ano;

f) O estagiário aprovado com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) será provido a título definitivo;

g) O tempo de serviço legalmente considerado como estágio, para ingresso na carreira técnica superior, conta para efeitos de progressão e promoção na categoria de ingresso da respectiva carreira, desde que o funcionário ou agente, nela obtenha nomeação definitiva, nos termos do Decreto-Lei n.º 159/95, de 6 de Julho;

h) A não admissão do estagiário não aprovado, implica o regresso ao lugar de origem ou a imediata rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de indivíduo vinculado ou não à função pública.

11.2 — A avaliação e classificação final do estagiário respeitarão os seguintes princípios gerais:

a) A avaliação e classificação final competem ao júri do concurso, que será, simultaneamente, o júri de estágio;

b) A avaliação e classificação final terão em atenção o relatório de estágio, a apresentar pelo estagiário, a classificação de serviço obtida durante o período de estágio e, sempre que possível, os resultados da formação profissional;

c) A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores.

12 — A lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso será notificada a cada um dos candidatos e a lista de classificação final será afixada na sede desta Junta de Freguesia, na Rua de Raul Carapinha, em Lisboa. A publicitação da lista de classificação final será feita nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

13 — Composição do júri:

Presidente — Luís Filipe da Silva Vilas Boas, técnico superior de administração regional e autárquica de 2.ª classe.

Vogais efectivos:

Elsa Maria Martelo Laborinho dos Santos, tesoureira da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Carlos Roberto Gouveia Freitas, vogal do desporto e juventude, ambos eleitos desta autarquia.

Vogais suplentes:

Vera Maria Ferreira Mendes, técnico superior de história de 1.ª classe, e Ana Filipa de Oliveira Domingos, técnico superior de acção social de 2.ª classe.

14 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito no Despacho n.º 9160/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 2 de Maio de 2001, nomeadamente, entre outras, as seguintes:

Promoção de acções necessárias ao recrutamento, selecção e orientação profissional dos trabalhadores;

Resolução de problemas de adaptação e readaptação social dos indivíduos, grupos ou comunidades;

Deteção de necessidades da comunidade educativa, com o fim de propor a realização de acções de prevenção e medidas adequadas, designadamente em casos de insucesso escolar;

Identificação de necessidades de ocupação de tempos livres, promovendo e apoiando actividades de índole cultural, educativa e recreativa.

15 — Quaisquer esclarecimentos relativos ao presente concurso serão prestados entre as 9 horas e 30 minutos e as 18 horas e 30 minutos, nos Recursos Humanos, na Rua de Raul Carapinha, em Lisboa, ou pelo telefone com o número 217248610.

14 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Junta, *Rodrigo Nuno Elias Gonçalves da Silva*.
3000222516

Aviso

Concurso externo

Nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e nos termos da alínea *g*) do n.º 1 artigo 38.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para os devidos efeitos torna-se público que, em cumprimento da deliberação de executivo de 22 de Novembro de 2006, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo para provimento de um lugar para a carreira de consultor jurídico, categoria de técnico superior de 2.ª classe, lugar existente no quadro de pessoal desta Junta de Freguesia.

A remuneração será a correspondente ao índice 321 da escala indicatória para as carreiras do regime geral da função pública, actualmente no valor de 1033,36 euros.

Em conformidade com o disposto do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se constar:

1 — O ingresso nesta carreira fica condicionado à aprovação em estágio, com carácter probatório, com classificação não inferior a *Bom* (14 valores), previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e regulado pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — Local e condições de trabalho:

4.1 — O local de trabalho será no edifício da sede da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, na Rua de Raul Carapinha, em Lisboa.

4.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais — a este concurso serão admitidos os candidatos que reúnam os requisitos abaixo indicados até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, de acordo com o estipulado nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais de admissão — licenciados em Direito.

6 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, no prazo supracitado, a entregar no edifício da sede da Junta de Freguesia ou a enviar pelos correios para a Junta de Freguesia, Rua de Raul Carapinha, 1500-542 Lisboa.

6.1 — O requerimento deve conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome completo, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada e indicação do código postal, número de telefone, se o houver, e número fiscal de contribuinte);

b) Habilitações literárias;

c) Experiência profissional na área ou quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

d) Referência ao concurso a que se candidata, com indicação do aviso no *Diário da República*;

e) Declaração sob compromisso de honra em como reúne os requisitos gerais de admissão referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

f) Data e assinatura.

6.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* datado e assinado;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Fotocópia do número de contribuinte;

d) Fotocópia do bilhete de identidade;

e) Os candidatos portadores de deficiência devem igualmente declarar, sob compromisso de honra, o respectivo tipo e grau de incapacidade, quando igual ou superior a 60 %.

6.3 — Os candidatos ao concurso devem reunir os requisitos gerais e especiais, constantes da lei e do presente aviso, até ao termo do prazo ficado para a apresentação de candidaturas sob pena de exclusão (artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro).

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Programa da prova de conhecimentos gerais e específicos (PCGE) com carácter eliminatório, de natureza teórica, a qual consistirá na resposta por escrito e também na forma de escolha múltipla e com consulta da legislação, destinada a avaliar os níveis de conhecimentos dos candidatos sobre as matérias constante no respectivo programa, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores. São eliminados os candidatos que tiveram nota inferior a 9,5 valores.

A prova de conhecimentos é composta por duas partes, uma de conhecimentos gerais e outra de conhecimentos específicos.

7.1.2 — Legislação para consulta:

Constituição da República Portuguesa;

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 413/93, de 22 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 503/99, de 20 de Novembro, e 70-A/2000, de 5 de Maio;

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março — Medidas de Modernização Administrativa.

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pelas Leis n.ºs 25/98, de 26 de Maio, 10/2004, de 22 de Março, e 23/2004, de 22 de Junho;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, 175/95, de 21 de Julho, 102/96, de 31 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho, e pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho;

Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, alterado pela Lei n.º 6/92, de 29 de Abril;

Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto;

Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho;

Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho;

Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto — Lei das Empresas Municipais, Intermunicipais e Regionais.

7.2 — A actualização da legislação supra-referenciada será da responsabilidade dos candidatos, sendo sobre a legislação actualizada que versará a prova de conhecimentos gerais e específicos.

8 — A prova de conhecimentos terá a duração de noventa minutos.

9 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — a entrevista profissional tem como objectivo determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões profissionais do candidato, sendo considerados os seguintes factores de apreciação:

Capacidade de relacionamento — 0 a 5 pontos;

Responsabilidade — 0 a 5 valores;

Interesse profissional — 0 a 5 pontos;

Comunicabilidade — 0 a 5 pontos.

10 — Sistema de classificação final:

10.1 — A classificação final e o consequente ordenamento dos candidatos resultará da aplicação da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados, considerando-se não aprovados os candidatos que nos métodos eliminatórios ou na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

$$CF = \frac{PCGE + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

PCGE = prova de conhecimentos gerais e específicos, em que a prova valerá 50 %;

EPS = entrevista profissional de selecção que valerá 50 %.

10.2 — Em caso de igualdade de classificação final os critérios de preferência a utilizar serão, para além dos critérios legais constantes no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local por força do seu artigo 2.º, n.º 2, em primeiro lugar a experiência profissional em autarquias locais, e, caso se mantenha a igualdade, a média final de licenciatura.

11 — Regime de estágio:

11.1 — O estágio obedece às seguintes regras:

a) A admissão ao estágio faz-se de acordo com as normas estabelecidas para os concursos de ingresso, definidas pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 265/88, de 28 de Julho;

b) O estágio tem carácter probatório e deverá, em princípio, integrar a frequência de cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer;

c) O número de estagiários não pode ultrapassar em mais de 30 % o número de lugares vagos existentes na categoria de ingresso da respectiva carreira;

d) A frequência do estágio será feita mediante a celebração de contrato administrativo de provimento, salvo se o candidato já possuir nomeação definitiva, caso em que será nomeado em comissão de serviço extraordinária;

e) O estágio tem a duração mínima de um ano;

f) O estagiário aprovado com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) será provido a título definitivo;

g) O tempo de serviço legalmente considerado como estágio, para ingresso na carreira técnica superior, conta para efeitos de progressão e promoção na categoria de ingresso da respectiva carreira, desde

que o funcionário ou agente nela obtenha nomeação definitiva, nos termos do Decreto-Lei n.º 159/95, de 6 de Julho;

h) A não admissão do estagiário não aprovado implica o regresso ao lugar de origem ou a imediata rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de indivíduo vinculado ou não à função pública.

11.2 — A avaliação e classificação final do estagiário respeitarão os seguintes princípios gerais:

a) A avaliação e classificação final competem ao júri do concurso, que será, simultaneamente, o júri de estágio;

b) A avaliação e classificação final terão em atenção o relatório de estágio, a apresentar pelo estagiário, a classificação de serviço obtida durante o período de estágio e, sempre que possível, os resultados da formação profissional;

c) A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores.

12 — A lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso será notificada a cada um dos candidatos e a lista de classificação final será afixada na sede desta Junta de Freguesia, na Rua de Raul Carapinha, em Lisboa. A publicitação da lista de classificação final será feita nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

13 — Composição do júri:

Presidente — Luís Filipe da Silva Vilas Boas, técnico superior de administração regional e autárquica de 2.ª classe.

Vogais efectivos:

Elsa Maria Martelo Laborinho dos Santos, tesoureira da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Carlos Roberto Gouveia Freitas, vogal do desporto e juventude, ambos eleitos desta autarquia.

Vogais suplentes:

Vera Maria Ferreira Mendes, técnico superior de história de 1.ª classe, e Ana Filipa de Oliveira Domingos, técnico superior de acção social de 2.ª classe.

14 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito no Despacho n.º 10 688/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 31 de Maio de 1999, nomeadamente, entre outras, as seguintes:

Realiza estudos e outros trabalhos de natureza jurídica conducentes à definição e concretização das políticas da freguesia;

Elabora pareceres e informações sobre a interpretação e aplicação da legislação, bem como normas e regulamentos internos;

Recolhe, trata e difunde legislação, jurisprudência, doutrina e outra informação necessária ao serviço em que está integrado;

Pode ser incumbido de coordenar e superintender na actividade de outros profissionais e, bem assim, de acompanhar processos judiciais.

15 — Quaisquer esclarecimentos relativos ao presente concurso serão prestados entre as 9 horas 30 minutos e as 18 horas e 30 minutos, nos Recursos Humanos, na Rua de Raul Carapinha, em Lisboa, ou pelo telefone com o número 217248610.

14 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Junta, *Rodrigo Nuno Elias Gonçalves da Silva*.
3000222517

JUNTA DE FREGUESIA DE URZELINA (SÃO MATEUS)

Edital

Brasão, bandeira e selo

Raul António Cordeiro Brasil, presidente da Junta de Freguesia de Urzelina (São Mateus), do município de Velas, torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Urzelina (São Mateus), do município de Velas, tendo em conta o parecer emitido em 6 de Fevereiro de 2006, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 17.º do

Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 28 de Setembro de 2006:

Brasão — escudo de azul, torre sineira de prata, lavrada de negro, com sino de ouro, encimada por um saco de dinheiro de ouro, realçado de negro, tudo entre dois ramos de urzela, de prata. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «URZELINA — S. MATEUS»;

Bandeira — branca. Cordão e borlas de prata e azul. Haste e lança de ouro;

Selo — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Urzelina — S. Mateus — Velas».

12 de Outubro de 2006. — O Presidente da Junta, *Raul António Cordeiro Brasil*.
3000222489

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES COLECTIVOS DO BARREIRO

Aviso

Concurso externo de ingresso para a categoria de técnico superior de 2.ª classe de engenharia mecânica

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a aplicação à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por deliberação de 23 de Outubro de 2006 tomada pelo conselho de administração dos SMTCB, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para a admissão ao estágio com vista ao preenchimento de um lugar de técnico superior de engenharia mecânica, a prover no quadro de pessoal destes serviços, na Divisão de Exploração.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade do concurso e legislação aplicável — o concurso é válido para a vaga referida, caducando com o seu preenchimento, e rege-se pelas disposições dos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho; 265/88, de 28 de Julho; 353-A/89, de 16 de Outubro; 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho; 412-A/98, de 30 de Dezembro; 204/98, de 11 de Julho, e 238/99, de 25 de Junho.

4 — Vencimento, conteúdo funcional, local e condições de trabalho — as funções serão exercidas na área do município do Barreiro, sendo as condições de trabalho, remuneração e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local. O conteúdo funcional é o definido no Despacho n.º 6478/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de Março.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão:

5.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

5.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura em Engenharia Mecânica.

6 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração dos SMTCB e entregue na Secção de Recursos Humanos, sito na Rua dos Resistentes Antifascistas, 2830-523 Barreiro, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção.

7 — Do requerimento deverá constar, sob pena de exclusão:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço emissor, morada, código postal e telefone, se houver);

b) Identificação do concurso a que se candidata;

c) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos a que se refere o n.º 5.1.

7.1 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, donde constem as habilitações profissionais e experiência profissional, com indicação das funções com